



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

APROVADO

DISCUSSÃO

PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 129/2012

Em 05 de junho de 2012.

Solicita ao Exmº Sr. Prefeito Municipal providências quanto à Fiscalização do Transporte Escolar.

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que esta subscrive, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Sr. Prefeito Municipal solicitando providências quanto à Fiscalização do Transporte Escolar.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2012.

TAYLOR DA COSTA JASMIM JUNIOR
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

A intenção desta Proposição é destacar a importância que deve ser conferida a questão do **transporte escolar** em nosso município. Na verdade, Cabo Frio vem experimentando crescente demanda em tal setor de atividade, sendo necessária a permanente atuação do Poder Público fazendo com que o Código Brasileiro de Trânsito seja cumprido.

As ações inerentes ao Município, em qualquer de suas modalidades requerem fundamentalmente do sistema que permite licenciamento de tais veículos, a premissa de que a Lei está sendo cumprida. No entanto, o que se constata em nossas ruas é a permanente transgressão de normas primárias de segurança de trânsito, através de veículos inadequados, motoristas irresponsáveis, colocando em risco as crianças que são conduzidas.

Nestas condições, contamos com o apoio e a aprovação dos Nobre Vereadores.

Cabe assim, preservando-se responsabilidades indicar ao Poder Executivo que os órgãos da administração municipal responsáveis pelo licenciamento e fiscalização do **transporte escolar**, cumpram integralmente o Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII, Art. 133 e 137, dispondo sobre:

- 1) Registro de veículos
- 2) Inspeção semestral
- 3) Identificação visual do veículo
- 4) Equipamento de registro de tempo e velocidade
- 5) Sinalizadores
- 6) Cintos de segurança
- 7) Habilitação, categoria D